

## Orientações da FCA e do Departamento de Comunicação Social sobre Avaliações de Alunos

Considerando, em estrita observação das Normas Acadêmicas (NA) vigentes na PUC Minas:

- a) a necessidade de a FCA e do Departamento, no âmbito de seus cursos, terem definidos e claros os parâmetros de avaliação dos discentes;
- b) a importância de que também no âmbito dos Cursos prevaleçam práticas e dinâmicas coerentes do processo avaliativo;
- c) que as atividades de avaliação escolar sejam equilibradas entre as disciplinas e entre os Cursos.

A Faculdade de Comunicação e Artes e o Departamento de Comunicação Social estabelecem, por meio deste documento, as seguintes diretrizes para os processos avaliativos discentes da graduação, na modalidade presencial:

- 1) A avaliação do desempenho escolar terá por base o sistema de notas em valores numéricos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos (item 5.3 NA), distribuídos em atividades de avaliação escolar.
- 2) Por atividade de avaliação escolar entende-se a realização de exercícios, provas, pesquisas, práticas de laboratório e outras congêneres.
- 3) Os respectivos valores das atividades de avaliação serão estabelecidos no plano de ensino da disciplina, aprovado pelo Colegiado do curso, em conformidade com o projeto pedagógico.
- 4) No âmbito dos cursos de graduação da FCA, fica definida a obrigatoriedade da adoção de uma Avaliação Individual (prova escrita) que terá valor equivalente a 30% (30 pontos) do conjunto dos pontos distribuídos<sup>1</sup>.
- 5) O docente deve cuidar para que os 70 pontos restantes sejam distribuídos de modo equilibrado, tanto em número de atividades quanto em termos de seu espaçamento ao longo do semestre, para que não haja, ao final, acúmulo de atividades de avaliação escolar na disciplina. Recomenda-se o equilíbrio na proposição de atividades individuais e em grupo.
- 6) Nos cursos de graduação, no caso de projetos pedagógicos integrados e/ou de disciplinas convergentes, deve ser previsto um sistema comum de avaliação.
- 7) Em consonância com as Normas Acadêmicas (item 5.7), o aluno de graduação que alcançar no mínimo 60 (sessenta) pontos nas atividades de avaliação escolar e frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial executada da disciplina estará aprovado.
- 8) A reavaliação dos alunos com desempenho insuficiente é um direito do discente e será prevista pelo professor no plano de ensino da disciplina, aprovado pelo Colegiado de curso, em conformidade com o projeto pedagógico.
- 9) Recomenda-se que seja disponibilizada ao aluno ao final do semestre a possibilidade de uma prova de reavaliação que substitua a nota da Avaliação Individual (prova escrita), valendo 30 pontos, desde que o aluno tenha obtido 30 ou mais pontos nas demais avaliações. A nota da reavaliação substitui a nota obtida na Avaliação

---

<sup>1</sup> Faz-se aqui exceção aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC's) que possuem processos e dinâmicas e próprios de avaliação.

Individual (prova escrita). Alunos com menos de 30 pontos até a data da reavaliação estão automaticamente reprovados.

- 10) Fica a cargo do professor a definição de critérios para o recebimento e avaliação de atividades entregues fora da data prevista, bem como a reposição de trabalhos. Os critérios devem constar no plano de ensino e serem comunicados aos alunos no início do semestre.
- 11) O resultado de prova escrita deverá ser divulgado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização de prova escrita a ela subsequente, relativa à mesma disciplina.
- 12) É direito do aluno ter acesso às correções e/ou comentários sobre as avaliações.
- 13) O aluno poderá solicitar diretamente ao professor o acesso à prova corrigida, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva nota.
- 14) Os pedidos de revisão de avaliação, recontagem de pontos ou correção de erro material no lançamento de notas deverão ser encaminhados ao Colegiado do curso a que pertence o aluno, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da nota.
- 15) Se qualquer dos pedidos tiver procedência, caberá ao professor proceder à retificação da nota, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do aluno (item 5.13 das NA).
- 16) No caso de indeferimento de qualquer dos pedidos, o requerente poderá recorrer da decisão ao Colegiado de Curso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Faculdade de Comunicação e Artes

Departamento de Comunicação Social

Dezembro de 2020